



## ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

### ANEXO V

### ORIENTAÇÕES COMUNS PARA OS TRABALHOS PARA CASA

1. O professor deve solicitar trabalhos de casa sempre que achar necessário que o aluno exercite/consolide algum conteúdo tratado em sala de aula e considere que a sua realização se traduz em benefício para o aluno, sendo que os mesmos devem ser sempre corrigidos na aula de forma a valorizar o trabalho realizado pelos alunos e a atender às dúvidas que esse trabalho possa ter suscitado.
2. Quando os trabalhos de casa tenham ponderação no domínio cognitivo devem ser objeto de avaliação individual.
3.
  - a) No 1º ciclo a realização dos trabalhos não deve exceder trinta minutos diários durante a semana e os sessenta minutos aos fins-de-semana englobando, no máximo, duas áreas curriculares preferencialmente ao fim-de-semana.
  - b) Nos restantes ciclos não deve exceder quinze a vinte minutos por disciplina, não podendo ser agendados trabalhos de casa quando já estão marcados vários momentos de avaliação.
  - c) Considerando a elevada carga horária no 3º ciclo, os docentes deverão usar do bom senso, moderando a atribuição de tarefas a realizar fora do contexto de sala de aula, por forma a não sobrecarregar o aluno.
4. Quanto aos trabalhos de pesquisa, de projeto, relatórios a realizar em casa, deverão ser, no máximo, um por disciplina e por período, devendo a matriz ser entregue aos discentes com uma antecedência mínima de duas semanas face à data de entrega ou apresentação. Estes trabalhos, devido à sua maior complexidade, devem ser objeto de registo no programa T-professor de forma articulada com os restantes momentos de avaliação, devendo ser calendarizados em reunião de conselho de turma.

Pedagógico \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_